



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e

Alvão Zen – Clara da Conceição Vaz Escaleira

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Alvão Zen - Clara da Conceição Vaz Escaleira, pessoa singular com número de identificação fiscal 212 925 296, com sede na Av. General Alves Roçadas, n. 25, Vila Real, representada neste ato por Clara da Conceição Vaz Escaleira, na qualidade de responsável, adiante designada por Alvão Zen e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O espaço Alvão Zen propõe-se ser um espaço de promoção de bem estar pessoal.
- d) Para tal, o Alvão Zen desenvolve atividades que promovam a saúde física, mental, emocional e espiritual, a todos os que procuram.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Alvão Zen

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela (Nome da terceira entidade), através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Alvão Zen compromete-se a:

1. Receber nas suas instalações todos os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos por este protocolo e realizar os serviços que lhe sejam solicitados, mediante as condições acordadas;
2. Condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo :

Aulas de yoga, aulas de baby yoga, aulas de Happy Yoga®, massagem de som, massagem tailandesa tradicional, terapia de reiki, terapia multidimensional, massagem infantil, sagrado feminino, psicologia, psicoterapia, consultas de coaching, conversas com mães, hipnoterapia, danças circulares sagradas, dançaterapia.....desconto de 10% sobre o preço de tabela. Para beneficiar deste desconto, os contabilistas certificados deverão fazer acompanhar-se pela sua cédula profissional e os seus colaboradores por um comprovativo de que colaboram com um CC. As marcações deverão ser feitas através de contacto telefónico (preferencial) 965 308 654, ou via email soufeliz@alvaozen.com.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Alvão Zen

Clara da Conceição Vaz Escaleira
Telefone: 965 308 654
E-mail: soufeliz@alvaozen.com
Site: www.alvaozen.com



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 23 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante